



PROCURADORIA GERAL **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N. 06/2021

AUTORIA: VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

ASSUNTO: "Dispõe sobre Campanha de Cuidados com as Doenças Vasculares provocadas pela imobilidade prolongada, enquanto perdurar a quarentena gerada pela pandemia do Covid -19 no município de Manaus, e dá outras providências".

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Analisando a propositura, verificamos que a nobre vereadora propõe que seja instituída a Campanha sobre os Cuidados com as Doenças Vasculares provocadas pela imobilidade prolongada enquanto perdurar a quarentena gerada pela pandemia da Covid - 19 no município de Manaus

Analisando a matéria tratada no projeto, não vislumbramos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Manaus. Vejamos o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN:





“ Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, ou seja, por se tratar de assunto de interesse local, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 01 de março de 2021.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

